Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.249 - 06 de maio de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480424900012026

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.354, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2026, os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta, do Município de Teresina, na forma definida nesta Lei Complementar.

§ 1º Na fixação do valor do reajuste, a que se refere o caput deste artigo, será aplicado o percentual de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento) .

§ 2º Serão reajustadas, com percentual de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento) , especificamente, as gratificações especiais; as gratificações denominadas Geral de Assessoramento Municipal - DAM; as GEs - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; as gratificações de Grupo de Trabalho; a Gratificação de Nível Superior; a Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio; a Produtividade CAPS, para os servidores públicos ocupantes do cargo de nível médio e de nível superior, com lotação na FMS; o Incentivo de Produção SUS, para os servidores públicos ocupantes do cargo de nível médio, lotados na FMS; a Gratificação por Plantão, aos servidores públicos ocupantes dos cargos de nível básico e de nível médio, com lotação na FMS; a Gratificação por Plantão, para os servidores públicos lotados na GEVISA, GEZOON, GEEPI, URR e SIM, todos da FMS; a Gratificação de Plantonista - GCM; a Gratificação Laboratorial do "Raul Bacelar", para os servidores públicos (Bioquímicos e Farmacêuticos), com lotação no Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar, da FMS; a Gratificação de Produtividade por Representação Judicial - GPRJ, devida aos servidores públicos efetivos - Advogados da FMS;as Gratificações de Supervisor Geral e de Supervisor de Campo do Agente de Combate às Endemias; a Gratificação de Produtividade Técnica Profissionalizante - GPTP; a Gratificação Especial de Estímulo Profissional - GEEP; a gratificação de jetons dos pregoeiros da Central de Licitações do Município de Teresina; a Gratificação de Intra-Turno - GIT e a Gratificação de Exercício em Zona Rural - GEZOR, estas últimas referentes ao Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina.

§ 3º Serão excluídos do reajuste, a que se refere este artigo, o vencimento dos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 6.329, de 11.03.2026 (Professor de Primeiro Ciclo, Professor de Segundo Ciclo, Pedagogo e Psicopedagogo, do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina) , a Gratificação de Incentivo à Docência - GID e a Gratificação de Incentivo Operacional - GIO.

§ 4º O percentual de reajuste a que se refere o § 1º deste artigo será, igualmente, concedido aos servidores públicos efetivos do Grupo Funcional Básico, abrangidos pela Lei Complementar nº 6.324, de 13 de fevereiro de 2026.

§ 5º Serão excluídos do reajuste que trata a presente Lei os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, com observância à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º O disposto nesta Lei Complementar atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de maio de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480424900022026

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.355, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com modificações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XIX, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
.....

XIX - pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário no mês de aniversário do servidor;
.....".

Art. 2º O parágrafo único, do art. 83, da Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. .....

Parágrafo único. A primeira parcela do décimo terceiro salário, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor, será paga no mês

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 5
Administração Indireta 17
Comissão de Licitação 22
Diário Oficial da Câmara 22
Ineditorial 22

de aniversário do servidor, observado o disposto no art. 3º, inciso XIX, desta Lei Complementar."

Art. 3º O direito a que se refere o art. 1º será concedido no primeiro pagamento, após a vigência desta Lei Complementar, aos servidores cujo aniversário ocorreram nos meses anteriores à sua publicação, seguindo as demais previsões legais.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de maio de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480424900032026

LEI Nº 6.356, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Teresina – CME/THE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Teresina, o Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME/THE, órgão colegiado, de caráter normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador, mobilizador e propositivo, com sede e foro no Município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME/THE, criado pela Lei nº 3.058/2001, com alterações posteriores, em especial pelas Leis nº 3.615/2007, nº 3.819/2008 e nº 4.823/2015, integra o Sistema Municipal de Ensino e tem por finalidade participar da formulação, acompanhamento, avaliação e controle das políticas públicas educacionais no âmbito municipal, observada a legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, garantirá ao CME/THE infraestrutura física, administrativa, técnica e condições logísticas adequadas ao pleno exercício de suas competências.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da instalação, manutenção e funcionamento do CME/THE correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME/THE:

I – aprovar o seu Regimento Interno;
II – elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
III – estudar, planejar, orientar, deliberar e aprovar matérias de natureza educacional, administrativa e pedagógica relativas ao funcionamento dos estabelecimentos integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
IV – analisar, aprovar e acompanhar a documentação dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino, autorizando seu funcionamento, cadastramento, renovação, suspensão ou cancelamento;
V – solicitar à Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, ações de fiscalização para assegurar o cumprimento das normas e decisões emanadas do CME/THE;
VI – emitir pareceres sobre matérias de natureza educacional e pedagógica que lhe sejam submetidas pelo Poder Executivo Municipal ou por outros segmentos da sociedade.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.249 - 06 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.06 17:00:17 -03'00'

Art. 5º O CME/THE será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, observada a seguinte composição:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal;
II – 03 (três) representantes da Educação Básica pública municipal, sendo 02 (dois) professores e 01 (um) técnico-administrativo;
III – 02 (dois) representantes de pais de estudantes das escolas públicas municipais;
IV – 01 (um) representante de pais de estudantes das escolas privadas de Educação Infantil;
V – 01 (um) representante do Fórum de Educação Infantil do Piauí - FEIPI;
VI – 01 (um) representante dos trabalhadores em educação das escolas privadas de Educação Infantil;
VII – 01 (um) representante de entidades mantenedoras de estabelecimentos de ensino privado;
VIII – 01 (um) representante de Instituições Públicas de Ensino Superior;
IX – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
X – 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica pública, indicado por entidades estudantis;
XI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A composição do CME/THE poderá ser revista ao final de cada quadriênio, nos termos do seu Regimento Interno, a fim de adequá-la às novas representações da sociedade civil, observadas as diretrizes do Conselho Nacional de Educação e as competências da esfera municipal.

Art. 6º A escolha dos membros do CME/THE observará os seguintes critérios:

I – os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Secretário Municipal competente, devendo ao menos dois deles ser vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
II – os representantes previstos nos incisos II, V, VII, VIII e XI, do art. 5º, serão indicados pelas respectivas entidades;
III – o representante previsto no inciso IV, do art. 5º, será eleito por seus pares, organizados em associações ou sindicatos;
IV – o representante previsto no inciso VI, do art. 5º, será escolhido exclusivamente por seus pares, no âmbito das entidades não governamentais;
V – o representante previsto no inciso III, do art. 5º, será indicado pelos pais integrantes dos conselhos escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 7º Os membros titulares e suplentes do CME/THE serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O conselheiro municipal de educação, no exercício de suas atribuições, deverá:

I – possuir reputação ilibada, pautando sua conduta pela legalidade, moralidade, honestidade, ética e transparência, mantendo sob sigilo informações obtidas em razão da função;
II – atuar com respeito, justiça, solidariedade e espírito democrático nas relações com os demais conselheiros, gestores, profissionais da educação, estudantes e a comunidade;
III – adotar postura inclusiva e não discriminatória, promovendo a equidade e o respeito à diversidade de ideias e condições;
IV – exercer suas funções com independência e imparcialidade, fundamentando suas decisões na legislação educacional vigente, declarando-se impedido ou suspeito sempre que houver conflito de interesses;
V – agir com clareza e responsabilidade na tomada de decisões e na fiscalização da aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
VI – evitar situações que caracterizem conflito entre interesses privados e o interesse público do Conselho, devendo declarar impedimento e abster-se de participar de deliberações quando necessário;
VII – defender, de forma intransigente, o direito dos estudantes a uma educação pública e privada de qualidade, com equidade e inclusão.

Parágrafo único. O descumprimento dos deveres previstos neste artigo sujeitará o conselheiro às medidas administrativas e disciplinares cabíveis, mediante deliberação do Plenário do CME/THE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º O mandato dos conselheiros do CME/THE será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, exceto para o representante dos estudantes.

§ 1º O mandato do conselheiro representante dos estudantes da Educação Básica pública terá duração de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução.

§ 2º Após o cumprimento de dois mandatos consecutivos, o conselheiro somente poderá ser novamente indicado após o transcurso de 4 (quatro) anos do término do segundo mandato.

§ 3º É vedada a indicação de conselheiro que tenha cumprido dois mandatos consecutivos para outra representatividade no mesmo período.

§ 4º O mandato do conselheiro extinguir-se-á por renúncia expressa, morte ou perda do mandato.

§ 5º Perderá o mandato o conselheiro titular ou suplente, quando convocado, que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, sem justificativa aceita pelo Plenário, a ser apresentada na primeira reunião ordinária subsequente, sob pena de preclusão.

§ 6º Declarada a perda do mandato, o CME/THE comunicará à entidade ou órgão representado para que indique substituto para o período remanescente.

§ 7º Em caso de vacância, o novo conselheiro será nomeado para completar o mandato em curso.

§ 8º Até 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros, a Presidência do CME/THE comunicará às entidades e à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências necessárias à renovação da composição do Conselho.

Art. 10. A função de conselheiro municipal de educação é considerada de relevante interesse público, tem prioridade sobre quaisquer outros encargos públicos e não gera vínculo empregatício.

Art. 11. O Presidente e os demais membros da Mesa Diretora do CME/THE serão eleitos por seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as Leis nº 3.058/2001, nº 3.615/2007, nº 3.819/2008 e nº 4.823/2015, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480424900042026

DECRETO Nº 28.764, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 87/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.000704/2026-63), resolve

NOMEAR

IGOR FIGUEREDO CARNEIRO FILHO, CPF nº 027.566.***-**, para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, do Gabinete do Vice-Prefeito. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em

30 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900052026

DECRETO Nº 28.770, DE 6 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 681/2026 – GAB-SUP-SDU-NORTE; e ao Despacho nº 1306/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00050.002174/2026-43), resolve

NOMEAR

TARCISO MORAIS DE ALMADA , CPF nº 029.823.***-**, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-NORTE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026.SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900062026

DECRETO Nº 28.771, DE 6 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 621/2026 – GAB-SEMF; ao Ofício nº 353/2026 – GAB-CGM; e ao Despacho nº 1297/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00043.006989/2026-77), resolve

EXONERAR,

a pedido, LAYRA GABRIELA BARBOSA CAVALCANTE , CPF nº 052.061.***-**, do cargo de Agente de Controle Interno, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 27.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900072026

PORTARIA N° 461/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 1263/2026, datado de 27.03.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 497/2026 – AJU-FMS; no Ofício nº 2802/2026 - GAB-PRES-FMS, e no Despacho nº 1222/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.017681/2026-62), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, ocupado por ROSEMARY AUGUSTA DA COSTA , cpf nº 654.554.***-**, matrícula n° 57475, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900082026

PORTARIA N° 466/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 23.04.2026, contendo expressa solicitação pelo servidor de exoneração do cargo; no Ofício nº 2954/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.022654/2026-39), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal ALLYSON LOPES MIRANDA GONDIM, CPF nº 024.676.***-**, matrícula n° 115728, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem Plantonista, lotado na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 31.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900092026

PORTARIA Nº 476/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; tendo em vista o que consta no Ofício GABINETE IPMT nº 14229434 – GAB-IPMT; no Despacho nº 491/2026 – GAB-IPMT; no Despacho nº 697/2026 – GAB-IPMT; e, ainda, no Despacho nº 929/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.003043/2026-19) , resolve EXONERAR KÉLIA SANDRA RODRIGUES BRITO, CPF nº 930.451.***.**, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 04.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900102026

PORTARIA Nº 477/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; tendo em vista o que consta no Ofício GABINETE IPMT nº 14898002 – GAB-IPMT; no Despacho nº 492/2026 – GAB-IPMT; no Despacho nº 695/2026 – GAB-IPMT; e, ainda, no Despacho nº 925/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.003041/2026-73) , resolve NOMEAR MARIA FERNANDA FEITOSA FERNANDES, CPF nº 041.301.***.**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 04.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900112026

PORTARIA N° 478/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo a outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na STRANS); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 18.04.2026, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer – ATE-SEMA, datado de 23.04.2026; no Despacho nº 3424/2026 – COE-RH-SEMA; e, ainda, no Despacho nº 1290/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00077.015830/2026-36), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de

Trânsito, ocupado por DOUGLAS SANLAY DE LIMA SANTOS , cpf nº 037.032.***-**, matrícula n° 53986, lotado na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com efeitos a partir de 22.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900122026

PORTARIA Nº 479/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, inciso X, e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, inciso V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em atenção ao que consta da Decisão Administrativa nº 172, de 02.02.2026, do Secretário da SEMEC; ao Ofício nº 380/2026 – ATS-SEMEC; e, ainda, do Despacho nº 1298/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.012357/2025-12), resolve conceder o afastamento das atividades, até 31.12.2026, por 20 horas semanais , do servidor público municipal JOÃO PAULO DE BARROS SILVA – CPF nº 003.814.***-**, ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe B, Nível V, área de ensino Professor de História, matrícula nº 46279, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 20 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Doutorado em História, no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em História, pela Universidade de Passo Fundo (UPF), com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900132026

PORTARIA Nº 480/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, inciso X, e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, inciso V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em atenção ao que consta da Decisão Administrativa nº 249, de 23.02.2026, do Secretário da SEMEC; ao Despacho nº 1760/2026 – ATS-SEMEC; ao Despacho nº 2350/2026 – ATS-SEMEC; ao Despacho nº 634/2026 – ATS--SEMEC; e, ainda, do Despacho nº 1296/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.002168/2026-20), resolve conceder o afastamento das atividades, até 31.07.2026, por 20 horas semanais , da servidora pública municipal FLÁVIA REGINA SILVA SOUSA – CPF nº 490.164.***-**, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe B, Nível IV, área de ensino Polivalência, matrícula nº 39163, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Mestrado Profissional em Filosofia, pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), com efeitos a partir de 14.04.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900142026

PORTARIA Nº 481/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 681/2026 – GAB-SUP-SDU-NORTE; e, ainda, ao Despacho nº 1306/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00050.002174/2026-43), resolve EXONERAR TARCISO MORAIS DE ALMADA, CPF nº 029.823.***-**, do cargo de Chefe de Divisão e CAP (GSU – Divisão de Serviços Diversos), Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU-NORTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900152026

TERMO ADITIVO Nº 007/2026 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2025, DE 5 DE MAIO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA, E, DO OUTRO LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, COM OBJETIVOS COMUNS DOS PARTÍCIPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Pelo presente instrumento de cooperação técnica, e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, inscrito no C.N.P.J. sob o n o 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO , aqui denominado, simplesmente, MUNICÍPIO , e, do outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.521.463/0001-12, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 625, bairro Cabral, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA , doravante denominada CÂMARA , firmam o presente TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação Técnica nº 014/2025 – com base na legislação vigente e no Ofício nº 62/2026 - Presidência da Câmara Municipal de Teresina (contendo o pedido, pelo próprio servidor, de exclusão do Convênio), constante do Processo SEI nº 00045.004940/2026-10 –, referente à cessão de servidores públicos, na forma que segue: I - OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, o Anexo ÚNICO do Convênio nº 014/2025, com os seus aditivos, que entre si celebraram o MUNICÍPIO e a CÂMARA , para: excluir do Convênio – do Gabinete do Vereador José Gomes da Silva Neto –, o servidor municipal RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA, matrícula nº 03097, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA , a partir da publicação deste instrumento legal. II - DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: O Convênio nº 014/2025 e seus aditivos ficam retificados e ratificados em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 15 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420424900162026

PORTARIA Nº 197/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.005427/2026-47, RESOLVE: DESIGNAR os conselheiros suplentes abaixo relacionados para responderem pelo cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição aos conselheiros titulares que se encontrarão afastados no período de 01.05.2026 a 30.05.2026, em decorrência de férias.

CONSELHEIRO SUPLENTE	CONSELHO TUTELAR	CONSELHEIRO TITULAR	ÓRGÃO
NEIDE COUTINHO DE SOUSA	I CONSELHO TUTELAR	ALCIONE DE CASTRO RODRIGUES	SEMCASPI
HÉLIO SANTOS VELOSO	II CONSELHO TUTELAR	LAIO GOMES DE OLIVEIRA	SEMCASPI
ELIANE DE SOUSA ALVES	V CONSELHO TUTELAR	FREDERICO KAISER ELVAS DE SÁ SEGUNDO	SEMCASPI
REGIVALDO MENDES DE OLIVEIRA	VII CONSELHO TUTELAR	CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES	SEMCASPI

Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420424900172026

PORTARIA Nº 198/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00046.001390/2026-71, RESOLVE: DESIGNAR PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 38532, para responder, cumulativamente com suas funções, pelo cargo de Coordenadora de Monitoramento da SEMPLAN, em substituição a RENATA DE SOUSA QUEIROZ CARVALHO, matrícula n° 71480, que se encontrará afastado(a) para Licença Maternidade, pelo período de 10.04.2026 a 07.08.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430424900182026

EDITAL CCMT Nº 012/2026. A presidenta do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica GBR BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 23.084.804/0001-11 e inscrição municipal nº 455.582-1 da realização do julgamento do Recurso Voluntário veiculado no processo (s) administrativos nº (s) 00043.006921/2021-85, que tem como relatora a Conselheira Alessandra Carneiro de Albuquerque, a ocorrer na sessão ordinária do dia 26 de maio do ano de 2026, às 14:00 horas, no Conselho de Contribuintes de Teresina, localizado na Central de Atendimento ao Público, na Rua Coelho Rodrigues nº 1921.Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043 de 18/07/2017, e alterado pelo Decreto nº 20.944 de 05/05/2021), a sessões de julgamento serão preferencialmente presenciais, podendo as partes ou seus patronos requerer a realização da sessão de julgamento em meio virtual, apresentando motivação congruente com o caput do art. 61-A. No caso da sessão virtual, Vossa Senhoria poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na teleconferência para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semf@pmt.pi.gov.br. O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semf@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer comunicação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega do Ofício CCMT nº 39/2026, por meio pessoal no seu endereço cadastral. Avenida Raul Lopes, nº 1000- Quiosque nº 45 Piso Superior - Bairro dos Noivos- Teresina-PI. Teresina, 22 de abril de 2026. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440424900192026

PORTARIA Nº 151/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, HIRLEY SILVA COSTA LEÃO, matrícula nº 35942, na função de Diretor(a) Adjunto(a), no(a) E.M. PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de abril de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440424900202026

PORTARIA Nº 153/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008. CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo inicial por mais 15 (quinze) dias, para a conclusão dos trabalhos, diante da necessidade de realização de diligências complementares para adequada apuração dos fatos pela Comissão Processante, nos termos do artigo 153, § 2o, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992; RESOLVE: I – PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias o prazo da Portaria nº 149/2026/GAB/SEMEC – PMT datada de 09 de abril de 2026, publicada no DOM nº 4.233 de 10 de abril de 2026, referente ao processo sindicante nº 00044.024141/2025-04, nos termos do artigo 153, § 2o, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992; II – Revogar as disposições em contrário; III – Esta Portaria produz efeitos a partir de 26 de abril de 2026. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina (PI), 24 de abril de 2026. Ismael do Nascimento da Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440424900212026

PORTARIA Nº 164/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do(s) processo(s) SEI! Nº(s) 00044.009102/2026-12, 00044.002463/2025-12, 00044.012660/2021-88, 00044.016319/2021-41, 00044.016295/2021-10, 00044.000978/2022-55, 00044.000816/2022-64, 00044.013970/2022-23, 00044.015282/2023-98 e 00044.020969/2022-06. R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor JOAO COSTA AZEVEDO, CPF nº 372.394.***-**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2617, lotada na Gerência de Administração da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do(s) Termo(s) do(s) Contrato(s), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a(s) empresa(s) mencionada(s) no ANEXO I desta Portaria, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do(s) referido(s) contrato(s); II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032/2025 (11379711) e Portaria nº 206/2025/GAB/SEMEC (12125185). GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 30 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação. ANEXO I - PORTARIA Nº 164/2026/GAB/SEMEC. Nº CONTRATO: 520/2019/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Belazarte Serviços de Consultoria Ltda-ME, CNPJ nº 07.204.255/0001-15/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de serviços de mão de obra terceirizada a fim de atender as necessidades das Escolas, Centros Municipais de Educação - CMEIs e prédios administrativos/ Nº CONTRATO: 521/2019/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Limpserv Eireli, CNPJ nº 07.194.788/0001-63/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de serviços de mão de obra terceirizada a afim de atender as necessidades das Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e prédios administrativos/ Nº CONTRATO: 202/2021/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Belazarte Serviços de Consultoria e Comércio Ltda-ME, CNPJ nº 07.204.255/0001-15/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada em locação de mão de obra, para atender a demanda das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 203/2021/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Mutual Serviços de Limpeza e Construções Ltda., CNPJ nº 10.659.927/0001-91/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada em locação de mão de obra, para atender a demanda das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Teresina – SEMEC/ Nº CONTRATO: 204/2021/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 10.013.974/0001-63/ OBJETO DO(S)

CONTRATO(S): contratação de empresa especializada em locação de mão de obra, para atender a demanda das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 003/2022/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Belazarte Serviços de Consultoria e Comércio Ltda., CNPJ nº 07.204.255/0001-15/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades das Unidades de Ensino bem como dos Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 015/2022/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Ação Consultoria e Serviços Ltda., CNPJ nº 11.895.759/0001-04/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada em locação de mão de obra, para atender a demanda das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 045/2022/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 10.013.974/0001-63/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades das Unidades de Ensino bem como dos Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 046/2022/ SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Servi-San Ltda., CNPJ nº 06.855.175/0001-67/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades das Unidades de Ensino bem como dos Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 049/2022/ SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Servfaz Serviços de Mão de obra Ltda., CNPJ nº 10.013.974/0001-63/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades das Unidades de Ensino bem como dos Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 095/2022/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Brasão Vigilância e Segurança Ltda., CNPJ nº 19.923.146/0001-37/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada noturna (12 X 36), com fornecimento de equipamentos necessários e disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, para atendimentos das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Teresina - Piauí/ Nº CONTRATO: 085/2023/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 10.013.974/0001-63/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 109/2023/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Belazarte Gestão de Recursos Humanos Ltda., CNPJ nº 07.204.255/0001-15/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 110/2023/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Mega ON Soluções Ltda., CNPJ nº 10.675.963/0001-49/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 012/2025/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Alfa Gestão de Recursos Humanos Ltda., nome de fantasia ALFA, CNPJ nº 07.204.255/0001-15/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra terceirizada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Teresina/SEMEC/ Nº CONTRATO: 013/2025/ SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda., nome de fantasia SERVFAZ, CNPJ nº 10.013.974/0001-63/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Teresina/SEMEC. -- assinado eletronicamente -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440424900222026

PORTARIA Nº 165/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos da Lei Municipal nº 2.138/1992. CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sindicante nº 00044.004554/2026-06, instaurado por meio da Portaria nº 109/2026/GAB/SEMEC, DOM nº 4.209, datado de 05 de março 2026, prorrogada pela Portaria nº 125/2026 de 23 de março de 2026, publicada no DOM nº 4.224 de 26 de março de 2026; CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância, que opinou pelo arquivamento do feito; CONSIDERANDO a regular instrução processual, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa; CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida nos autos, que acolheu integralmente as conclusões da Comissão, diante da inexistência de responsabilidade funcional; RESOLVE: I- Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Sindicante nº 00044.004554/2026-06, instaurado em face da servidora pública municipal MAYARA RAQUEL DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 115412, ante a inexistência de infração disciplinar. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TERESINA - PI, em 30 de abril de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretária Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440424900232026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 48/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 70/2023/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.008983/2022-36/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023/SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2023/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.005311/2026-34/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com a Lei nº 8666/1993 e suas alterações. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.412.944/0001-00. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1.1.1. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente na prestação de serviços de execução de serviços de reforma e ampliação de prédios públicos, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, o que equivale a 24,99% (Vinte e quatro inteiros e noventa e nove décimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e corresponde a R$ 2.049.499,91 (Dois milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). CLÁSULA TERCEIRA - DO PREÇO. 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 10.247.499,91 (dez milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com a Classificação Orçamentária - 09001.12365.0006.2609 - Identificação da Dotação Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI´s; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica e Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Maria de Jesus Oliveira.

ID: 000440424900242026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 49/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 67/2023/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.008983/2022-36/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023/SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2023/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.005445/2026-05/SEI/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: COSTA E CARVALHO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 02.960.929/0001-98. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1.1.1. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente na prestação de serviços de execução de serviços de reforma e ampliação de prédios públicos, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, o que equivale a 19,90% (dezenove vírgula noventa por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, que corresponde a R$ 1.017.450,00

(Um milhão, dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais). CLÁSULA TERCEIRA - DO PREÇO. 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 6.388.387,75 (Seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com a Classificação Orçamentária - 09001.12361.0006.2612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, e Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Regina da Costa Ribeiro.

ID: 000440424900252026

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90035/2025. PROCESSO LICITATÓRIO n° 00042.004006/2025-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 00044.009258/2026-68/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.627/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA, nome fantasia "LOGUS LOCADORA", inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.785/0001-32. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, EM LINHAS DE FABRICAÇÃO PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS, CARTUCHOS, EXCETO PAPEL, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. 2.6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. ITEM: 1/ DESCRIÇÃO: Impressora multifuncional monocromático 40ppm tecnologia Laser/ LED ou equivalente, tamanho A4 com sistema de cópia, impressão e digitalização; 1 Tecnologia de Impressão: Monocromática Laser, LED ou equivalente; Tamanhos de papel mínimo: A4, Carta, Ofício; Funções disponíveis: Impressão, Cópia, Digitalização; Visor sensível ao toque no mínimo: 5" (cinco polegadas); Velocidade impressão/ Cópia (papel A4) mínima: 40 PPM no formato A4 ou Carta; Ciclo de Trabalho mínimo: 100.000 páginas/mês ou superior; Processador mínimo: 1,2 GHz; Memória Padrão mínima: 1 GB (RAM) ou superior; Alimentador automático no mínimo: HP Flow E52645c + Acessório conexão rede sem fio 1 MARCA/MODELO 2 Alimentador para 80 documentos - para cópia e digitalização em única passagem; Bandeja de Entrada Papel mínima: 500 folhas ou superior; Capacidade de Saída de Papel mínima: 250 folhas ou superior; Tipos de Papeis Suportados mínimos: comum, etiquetas e nas gramaturas de 60 a 120 g/m2; Conectividade mínima: Interface Ethernet 10/100/1000, Rede Wi-Fi e USB 2.0 ou superior; Sistema Operacionais mínimos: Windows e Linux; Resolução Impressão mínima: 1.200 x 1.200 dpi; Impressão/Cópia - frente e verso: Duplex Automático; Linguagem de Impressão mínima: PCL 5, PCL 6 e PostScript 3 ou emulação; Ampliação e redução mínima: 25% a 400%; Resolução Cópia mínima: 600 x 600 dpi; Cópias Múltiplas mínima: 999; Digitalização - Funções mínimas: Digitalizar para: E-mail, Pasta, Pen Drive; Digitalização - Resolução mínima: 600 x 600 dpi; Digitalização - Velocidade mínima: Simplex e Duplex: 60 ipm; Tempo máximo de saída primeira página: 7 segundos; Digitalização - Formatos de arquivos mínimos: TIFF, JPG, JPEG, PDF e PDF Pesquisável; Alimentação elétrica: Ligação em rede elétrica predial, monofásica, de 220V CA, 60Hz. É admissível a utilização com transformador/estabilizador fornecido e interligado unicamente ao equipamento, com fornecimento e sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA; Demais especificações técnicas: Possuir modo de economia de energia (stand-by ou hibernar); Compatível com certificado Energy Star; Impressão com marca d´água; (7.000 - franquia p/ mês)/ UNIDADE: Serviço/ QUANTIDADE: 150/ VALOR UNITÁRIO R$: 359,00/ VALOR TOTAL MENSAL R$: 53.850,00/ VALOR TOTAL ANUAL R$: 646.200,00. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO. 3.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 646.200,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Classificação Orçamentária: 09001 . 12361 0006 2 . 647 - Administração do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pelo contratante, nos termos do art. 94, Lei nº 14.133/2021, e no Diário Oficial do Município (DOM). 15.1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM). DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - José Bezerra Veras Junior.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460424900262026

PORTARIA Nº 258 DE 06 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 960.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 960.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.2.163 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS,PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA,ASFÁTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	960.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.2.162 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	500.000,00
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.967 - AMPLIAÇÃO,MELHORIA, REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRA SLIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS)	4.4.90.51	500	150.000,00
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.198 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	130.000,00
SDU-SE	26.001.16.482.0024.1.676 - IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.201 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	80.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 06 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 05/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 258, DE 06 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição

de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2026, execução, sob regime de empreita por preço unitário, serviços de empresa construtora para a execução dos serviços manutenção e correção preventiva de pavimentação paralelepípedo, drenagens, passeios, pavimentação asfáltica obras de contenção e complementares das zonais da SDU SUDESTE Avenida Noé Mendes, Contrato nº 03/2023, R. Melo Construtora Ltda Teresina - Piaui. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação, pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 125.470.046,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.005.226.354,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,06%

ID: 000460424900272026

PORTARIA Nº 259 DE 06 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 789.305,00 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 789.305,00 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.106 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	789.305,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	4.4.90.52	500	189.000,00
SDU - SUL	16.001.15.121.0006.2.415 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.4.123 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.4.124 - MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (BOCAS-DE-LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES)	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.4.125 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (BOCA DE LOBO, JARDINS D ECHUVAS, POÇOS DE VISITA E SIMILARES)	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU - SUL	16.001.16.482.0024.4.126 - MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	4.4.90.51	500	99.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.4.122 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	52.305,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.2.076 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	49.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 06 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 05/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 259, DE 06 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos a anulação e suplementação do valor para o pagamento referente ao reajuste solicitado que visa à aplicação do novo valor para as medições referentes ao período de dezembro/2024 a dezembro/2025, conforme previsto contratualmente. Valor do Reajuste: R$ 1.298.694,97 a 5,92%. CONTRATO 10/2022. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Orçamento Disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 125.470.046,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.005.226.354,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,06%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490424900282026

RESOLUÇÃO Nº 01 - LGBTQIA+, DE 29 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a Prorrogação de Mandato da mesa diretora do Conselho Municipal de Direitos da População LGBTQIA+ de Teresina – Gestão 2024/2026. O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CMDLGBT, no uso de suas atribuições legais e regulamentadas pela Lei nº 3.969, de 12 de Março de 2010. Considerando que o Conselho Municipal de Direitos da População LGBT, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar as políticas voltadas para estes segmentos; Considerando a deliberação do Colegiado na primeira reunião ordinária do CMDLGBTQIA+, realizada na sala de reunião da SEMJUV no dia quatro de Fevereiro de dois mil e vinte e seis com primeira chamada as dez horas e segunda chamada as dez e meia, RESOLVE: Art.1º Art. 1º Aprovar a prorrogação excepcional e temporária do mandato da atual dos representantes da sociedade civil organizada, biênio 2024/2026 do CMDLGBTQIA+ de Teresina até o dia 30 (trinta e um) de Agosto do corrente ano, tendo em vista o processo eleitoral da gestão de 2024/2026. Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art.3º Revogam-se as disposições em contrário. Segunda reunião ordinária do CMDLGBTQIA+, realizada de forma on-line no dia quatro de Março de dois mil e vinte e seis com primeira chamada as dez horas e segunda chamada as dez e meia. Vitor Sampaio Kozlowski Ferreira, Presidente do CMDLGBT/THE GESTÃO 2024- 2026.

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ID: 000520424900292026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. O Município Teresina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Civil, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 16.802/2017, de 24 de abril de 2017 e na Lei Municipal nº 6.310, de 23 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2026 a 2029), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC (BOMBEIROS CIVIS), interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de atividades de prevenção e combate a incêndios e alagamentos. 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de propostas visando à celebração de Par-

ceria com o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a ser formalizada mediante de Termo de Fomento, para a execução de atividades de prevenção e combate a incêndios e alagamentos, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste edital.1.2 O prazo correspondente ao tempo necessário para execução integral do objeto da parceria prevista neste edital será de 12 (doze) meses, passível de prorrogação à critério da administração pública e de acordo com os termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 combinada com o Decreto Municipal 16.802 de 24 de abril de 2017, que a regulamenta, respectivamente, in verbis: Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (...) VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação; Art. 51. A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal competente em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e jurídica, e decisão. § 1º Nos casos de prorrogação da vigência da parceria, por necessidade da organização da sociedade civil, a mesma deverá incluir a solicitação preferencialmente no Sistema de Parceria e formalizar o pedido mediante ofício, com as razões da não execução no período programado, podendo o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, após análise da área técnica respectiva e do setor jurídico, deferir ou não o pedido. § 2º A prorrogação de ofício da vigência da parceria deve ser feita pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal quando ele der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. § 3º A prorrogação de vigência, quando de ofício ou quando aprovada, será celebrada mediante Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência, que será assinado apenas pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal. § 4º É vedado o aditamento da parceria com o intuito de alterar seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente termo de colaboração ou termo de fomento e plano de trabalho. 1.3 O procedimento de credenciamento e habilitação reger-se-ão pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal 16.802 de 24 de abril de 2017, e demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital. 1.4 Será observada a ordem de classificação, a capacidade operacional declarada pela OSC e a disponibilidade orçamentária do município para a celebração do termo de colaboração. 2. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, no sítio desta secretaria e na plataforma eletrônica do Sistema de Parceria e Gestão, respeitando-se o prazo mínimo preconizado no artigo 26 da Lei nº 13.019/2014, bem como o estabelecido no artigo 15 do Decreto Municipal nº 16.802/2017. 3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO. Compreende o objeto deste Chamamento Público a formalização de parceria, por intermédio de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil – OSC (BOMBEIROS CIVIS), que atue na execução de atividades de prevenção e combate a incêndios e alagamentos, que ocorrem em momentos críticos durante o ano. Ora na quadra chuvosa, provocando alagamentos e deslizes de encostas, ora no período de estiagem, propício aos incêndios nos mais diversos e imprevisíveis pontos desta capital. Para tanto, exige-se a formalização de parceria com tal entidade. Cumpre destacar que a parceria com esse tipo de organização implica na pontuação do ICMS Ecológico — Lei Estadual nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008 — que instituiu o ICMS ecológico para beneficiar municípios que se destaquem na proteção ao meio ambiente, ajudando a incrementar as receitas do município de Teresina. O valor do repasse à OSC vencedora será de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) divididos em 12 parcelas mensais e iguais de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reis), perfazendo-se esse total no montante máximo objeto da parceria. Com efeito, 4. DA BASE LEGAL PARA O LANÇAMETO DESTE EDITAL O Termo de Fomento, decorrente deste processo seletivo, está lastreado no artigo 24, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 15 do Decreto Municipal nº 16.802/2017, que prevê as regras de elaboração de edital para Chamamento Público no sentido de firmar parceria com OSC, por meio de Termo de Fomento, credenciada para realizar atividades voltadas ao objeto descrito na ementa deste documento. Além dos dispositivos legais retrocitados, serão também utilizados outros constantes nas legislações supramencionadas. 5. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO O objeto do presente Termo de Fomento consiste na execução de serviços especializados de prevenção e resposta a emergências, a serem desempenhados por Bombeiros Civis, com a finalidade de promover a proteção da vida, do patrimônio público e privado, bem como a preservação do meio ambiente, em apoio às ações desenvolvidas pela Administração Pública. As atividades a serem executadas compreendem, dentre outras: I – realização de ações preventivas e educativas contra incêndios e pânico, incluindo inspeções periódicas em áreas e instalações, identificação de riscos e adoção de medidas mitigadoras; II – atuação no combate inicial a princípios de incêndio, utilizando técnicas e equipamentos adequados, até a chegada dos órgãos públicos competentes; III – prestação de primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar básico em situações de urgência e emergência; IV – orientação e apoio à população e aos usuários dos espaços atendidos quanto às normas de segurança, rotas de fuga e procedimentos de evacuação; V – apoio à elaboração, implementação e execução de planos de emergência, contingência e abandono de área; VI – atuação integrada com a Defesa Civil e demais órgãos do Sistema de Proteção e Defesa Civil, quando acionados, contribuindo para a pronta resposta e redução de danos; VII – registro e relatório das atividades executadas, conforme diretrizes estabelecidas pela Administração Pública. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009, com as normas técnicas aplicáveis em consonância com a ABNT NBR 14608:2021, além do atendimento às diretrizes e orientações expedidas pela Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade, impessoalidade e interesse público. 6. DO PLANO DE TRABALHO. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; c) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; f) a prestação de contas mensal das despesas efetivadas pala OSC por meio do rol exemplificativo a seguir: - Relatórios de execução; - Termos de uso ou cessão; - Notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes; - Registros fotográficos, listas de presença ou relatórios técnicos, conforme o caso. 7. DA CONTRAPARTIDA DA OSC VENCEDORA. 7.1 DA CONTRAPARTIDA DE BENS. Consiste na disponibilização de bens necessários à execução do objeto da parceria, tais como: - Equipamentos, materiais permanentes ou de consumo; - Veículos, máquinas ou ferramentas; - Materiais didáticos, uniformes, EPIs ou insumos operacionais. - Os bens devem ser diretamente relacionados ao objeto do termo de fomento; - Devem possuir valor economicamente mensurável; - A forma de utilização e, quando aplicável, a destinação final deve constar no Plano de Trabalho. 7.2 DA CONTRAPARTIDA DE SERVIÇOS. Ocorre quando a OSC oferece serviços próprios para complementar a execução do objeto, por exemplo: - Mão de obra técnica ou especializada; - Atividades administrativas de apoio; - Serviços de capacitação, orientação ou mobilização comunitária; - Uso de instalações físicas (salas, auditórios, sedes operacionais). - Os serviços devem ser quantificáveis e mensuráveis economicamente; - Devem estar descritos com clareza, indicando carga horária, profissionais envolvidos e critérios de valoração; - Devem ser complementares, não substituindo obrigações do Poder Público. 8. DA MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA – TERMO DE FOMENTO. A minuta a que se refere esta cláusula encontra-se no Anexo I deste edital. 9. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 13.019, de 2014 combinado com o artigo 2º, § 1º do Decreto Municipal 16.802/2017.Não será permitida a atuação em rede, sendo a OSC celebrante da parceria, a única responsável pela oferta do Serviço. 9.1. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. As OSCs que tiverem suas propostas selecionadas pela Comissão de Seleção deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, trazidos nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 bem como o artigo 31 do Decreto Municipal 16.802/2017, respectivamente, in verbis: Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; V - possuir: a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução

desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. § 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I. § 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas. § 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III. § 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar: II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. Art. 31. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada deverá habilitar-se preferencialmente, junto ao Sistema de Parceria, mediante apresentação dos seguintes documentos: I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações posteriores; II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo; III - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União - CND Conjunta RFB/PGFN; IV - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal; V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles; VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; IX - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil Além da documentação supramencionada, há também que se observar o artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.802/17, que exige, de forma atualizada, no momento da assinatura do Termo de Fomento, a CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PLENA. 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO A Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público objeto deste edital foi instituída por meio da portaria nº 3 de 2026, de 29 de abril de 2026, em consonância com o artigo 27, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.019/2014 e com o caput do artigo 10 do Decreto Municipal nº 16.802/2017. 11. DA DATA PARA A SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS A seleção e o julgamento das propostas referentes ao presente Chamamento Público serão realizados no dia 08 de junho de 2026, pela Comissão de Seleção. A sessão pública terá início às 07h30, a ser realizada na sede desta secretaria, na rua Amapá, nº 160, bairro Ilhotas, ocasião em que serão analisadas as propostas apresentadas dentro do prazo estabelecido neste Edital. O processo de seleção observará rigorosamente os critérios de avaliação e julgamento previstos neste instrumento convocatório, compreendendo a análise técnica das propostas, a verificação do atendimento às exigências editalícias e a classificação das organizações da sociedade civil participantes. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata circunstanciada, assegurando-se a transparência, a publicidade e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 12. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, as propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção com base em critérios objetivos e pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme disposto a seguir. A avaliação será realizada mediante verificação do atendimento aos requisitos definidos para cada critério, sendo vedada a atribuição de pontuação com base em juízo exclusivamente subjetivo. 12.1. Metodologia de Pontuação A pontuação será atribuída conforme o grau de atendimento aos requisitos objetivos de cada critério, observando-se a seguinte lógica: a) atendimento integral dos requisitos → pontuação máxima do critério b) atendimento parcial → pontuação intermediária proporcional c) não atendimento → pontuação zero A Comissão deverá indicar expressamente, em ata ou formulário próprio, quais requisitos foram atendidos. 12.2. Tabela de Pontuação Anexo III 12.3. Critérios de Eliminação Serão eliminadas as propostas que: I – obtiverem pontuação zero nos critérios A, B ou D; II – não atingirem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos; III – não apresentarem os elementos mínimos exigidos no plano de trabalho; IV – estiverem em desacordo com o edital. 12.4. Nota Final A nota final será calculada pela média aritmética das pontuações atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção. Em caso de divergência superior a 20 pontos entre avaliadores, deverá haver justificativa formal e deliberação conjunta registrada em ata. 12.5. Critérios de Desempate Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem: I – maior pontuação no critério A (Plano de Trabalho); II – maior pontuação no critério D (Capacidade Técnico-Operacional); III – maior impacto social estimado; IV – persistindo o empate, sorteio público. 12.6. Fundamentação da Avaliação Todas as notas atribuídas deverão ser devidamente motivadas, com indicação objetiva dos requisitos atendidos, sob pena de nulidade da avaliação. 13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do resultado, em consonância com o artigo 23, bem como com os seus parágrafos, por intermédio do e-mail desta secretaria (secretariadefesacivilthe@gmail.com). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos. Interposto recurso, dar-se-á ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As publicações de todas as etapas dar-se-ão por meio do sítio eletrônico do Diário Oficial do Município de Teresina – PI (http://www.dom.pmt.pi.gov.br). Havendo recursos, comissão de seleção os analisará, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final. A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção, considerando o seguinte intervalo de horário: das 07h às 13h30, de segunda a sexta-feira. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 14. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver), ocorrerá após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a interposição destes. A homologação será feita pela Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Teresina – PI e será divulgada no seu sítio eletrônico do Diário Oficial do Município de Teresina – PI (http://www.dom.pmt.pi.gov.br). Concluído o credenciamento, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de celebração da parceria, convocando a OSC selecionada para a assinatura do Termo de Fomento. 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das parcerias firmadas serão atendidas por recurso de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Civil para o exercício de 2026: administração pública por

ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art.52 da Lei nº 13.019, de2014.

ÓRGÃO: 39 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	AÇÃO: 2.759 – AÇÕES DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39001	0035 – SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNCIONAL: 182 – DEFESA CIVIL	NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.41
FONTE DE RECURSOS: 1500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS GERAL	PROGRAMA: 39001. 06182 0035 2.759
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.41.00.00	

15.5. A Organização da Sociedade Civil deverá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para solicitação do repasse financeiro, e trinta dias contando a partir do recebimento para prestação de contas da utilização dos saldos, sendo assim, somente fará jus ao recebimento da próxima parcela dos recursos pactuados após a regular formalização e aprovação da prestação de contas pela Controladoria Geral do Município – CGM, nos termos da legislação vigente e das cláusulas estabelecidas no instrumento de parceria. O repasse subsequente encontra-se, portanto, condicionado ao cumprimento integral das exigências de transparência, controle e regularidade fiscal, sendo imprescindível a manifestação conclusiva da CGM quanto à prestação de contas apresentada, como requisito para a continuidade da liberação dos recursos públicos; 15.6. A OSC poderá acompanhar a liberação de recursos por meio do seguinte portal https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo. 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 16.1. O presente edital será divulgado sítio eletrônico do Diário Oficial do Município de Teresina – PI (http://www.dom.pmt.pi.gov.br) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 26 da lei 13.019/2014 combinado com o artigo 15 do Decreto 16.802/2017 além de ter sua divulgação no sítio oficial desta secretaria e preferencialmente na plataforma eletrônica do Sistema de Gestão de Parceria, como delineado no artigo 20 do referido decreto. 16.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima até 05 (cinco) dias antes da data limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido à gerência executiva desta secretaria pelo seguinte e-mail: secretariadefesacivilthe@gmail.com. 16.3. As OSCs interessadas poderão fazer, por escrito, pedido de esclarecimentos, decorrente de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, endereçado à gerência executiva desta secretaria, pelo seguinte e-mail: secretariadefesacivilthe@gmail.com. 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. 16.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. 16.6.Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos Planos de Trabalho ou o Princípio da Isonomia. 16.7. A Administração Pública Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que a regem. 16.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 16.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do certame, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019. 16.10. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste credenciamento. 16.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública; 16.12. As OSCs interessadas em participar deste Chamamento Público deverão obedecer rigorosamente ao que disciplina o artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como o que está delineado no artigo 26, do Decreto Municipal nº 16.802/17; 16.13.Como condição para a participação deste Chamamento Público, a OSC deverá emitir DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS assinada pelo seu representante legal; 16.14. No ANEXO II, encontra-se o MODELO DE PLANO DE TRABALHO a ser adotado pela OSC; 16.15. Em razão da atividade a ser exercida pela OSC, ficam inviabilizados o cumprimento dos artigos 24, § 1°, inciso X, da Lei nº 13.019/2014 e artigo 15, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 16.802/2017. Teresina/PI 06 de maio de 2026. José Nunes Filho, Secretário Municipal de Defesa Civil-SEMDEF.

ANEXO I
MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEF, E A ..... PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrito no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEF, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0024-50, com sede na rua Amapá, nº 160, bairro Ilhotas, CEP.: 64.014-045,Teresina-PI, neste ato representado por seu secretário municipal, o coronel José Nunes Filho, brasileiro, matrícula nº 113609 e do outro lado, ..., ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Compreende o objeto deste Chamamento Público a formalização de parceria, por intermédio de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil – OSC (BOMBEIROS CIVIS), que atua na execução de atividades de prevenção e combate a incêndios e alagamentos, que ocorrem em momentos críticos durante o ano. Ora na quadra chuvosa, provocando alagamentos e deslizes de encostas, ora no período de estiagem, propício aos incêndios nos mais diversos e imprevisíveis pontos desta capital. Para tanto, exige-se a formalização de parceria com tal entidade. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho constante nos autos do processo administrativo nº ..., devidamente aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEF. Nos termos a seguir. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; c) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas as erem realizadas na execução das ações; f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma e limite previstos no Decreto nº 16.802/2017; f) a prestação de contas mensal das despesas efetivadas pala OSC por meio do rol exemplificativo a seguir: - Relatórios de execução; - Termos de uso ou cessão; - Notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes; - Registros fotográficos, listas de presença ou relatórios técnicos, conforme o caso. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES 3.1. Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, obriga-se à: a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho, bem como na Lei n. 13.019/14 e suas alterações, na Lei n. 13.204/15 e no Decreto Municipal n.º 16.802/17, observada a disponibilidade financeira do Município de Teresina-PI e as normas legais pertinentes; b) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições; c) Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria diretamente ou através de sua gestão; d) Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal de Teresina-PI; e) Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Fomento; f) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos; g) Analisar e deliberar sobre propostas de reformulação do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, com justificativas detalhadas, e que não impliquem alteração do objeto pactuado. As propostas deverão ser submetidas à análise no prazo de até 30 (trinta) dias corridos antes da execução das mudanças pretendidas; h) Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Fomento, limitada ao exato período do atraso na liberação dos recursos financeiros, desde que justificado, formalizado por meio de aditivo contratual antes do término da vigência original do termo, e condicionado à plena capacidade de execução do objeto pactuado e à adimplência... com a prestação de contas das etapas já executadas; i) Exercer a

atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de acompanhamento na realização do objeto proposto no edital de chamamento público, que resultou neste Termo de Fomento; j) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; l) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o artigo 59, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014 e do artigo 57 do Decreto Municipal n.º 16.802/17, que deverá ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela ...; m) Dar conhecimento à ... das normas administrativas que regulam a execução do Termo de Fomento com o Município de Teresina-PI, exigindo seu fiel cumprimento. n) Respeitar todos os dispositivos constantes no artigo 35 da Lei 13.019/2014. 3.2. A OSC vencedora, obriga-se à: a) Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, o objeto e às atividades previstas no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, dos custos e dos prazos previstos; b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município de Teresina-PI, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento ou qualquer outro tipo de projeto ou despesa não previstos no Plano de Trabalho aprovado; c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município de Teresina-PI; d) Prestar contas dos recursos recebidos, por meio deste instrumento, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos, bem com prestação de contas de parcerias, relação de pagamentos, conciliação bancária, modelo de ofício para repasse de recursos, relatório do cumprimento do objeto, relatório fotográfico de bens permanentes da OSC; e) Devolver ao final ou na extinção do Termo de Fomento o saldo dos recursos financeiros não utilizados, inclusive os rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas, observando os prazos e procedimentos definidos na legislação aplicável. A devolução deve ser efetuada mediante guia específica, conforme regulamentação municipal, e devidamente comprovada junto à Secretaria Municipal de Defesa Civil- SEMDEF, sob pena de responsabilização por eventual irregularidade ou descumprimento das normas; f) Manter-se regular, durante toda a vigência deste Termo, perante as Fazendas Públicas, Justiça do Trabalho e FGTS, apresentando certidões comprobatórias quando solicitado, sob pena de interrupção dos repasses e da execução da parceria; g) Realizar pesquisa de preço com, no mínimo, 03 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços; h) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento; i) Propiciar os meios e as condições necessários para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário; j) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Teresina-PI referentes ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor; k) Abrir conta corrente por meio da qual deverá receber as transferências relativas aos repasses acordados neste Termo; l) Movimentar os recursos somente através de Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou PIX não sendo permitido nenhum pagamento em espécie; m) Realizar as despesas para execução do objeto da parceria expressa no Plano de Trabalho dentro da vigência deste instrumento; n) Recolher e apresentar os documentos originais próprios das despesas realizadas em nome da Organização da Sociedade Civil (OSC), devidamente emitidos em seu CNPJ, contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebimento. Somente serão aceitas notas fiscais válidas, sendo vedada a aceitação de documentos com emendas, rasuras ou prazo de validade vencido que prejudiquem sua clareza ou regularidade; o) Manter atualizada e em conformidade com as normas contábeis vigentes a escrituração dos atos e fatos relativos à gestão e aplicação dos recursos consignados, assegurando a transparência e a regularidade na prestação de contas; p) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; q) Enviar ao Município de Teresina-PI, Secretaria Municipal de Defesa Civil- SEMDEF, declaração de cada um dos voluntários contratados com recursos provenientes deste Termo de Fomento, declarando não ter parentesco com servidor ou empregado público; r) Enviar notas fiscais dos bens permanentes caso sejam adquiridos com recursos previstos no presente Termo de Fomento, a fim de incorporá-los ao patrimônio do Município de Teresina-PI; s) Enviar mensalmente a relação dos profissionais, discriminando a função; t) Providenciar, por sua conta e responsabilidade, todas as autorizações, licenças e alvarás exigidos para o regular funcionamento das atividades previstas no presente instrumento, devendo manter válidos e atualizados durante toda a vigência da parceria; u) Elaborar, manter atualizados e implementar os instrumentos técnicos indispensáveis à execução do objeto pactuado, sendo de sua responsabilidade a disponibilização do Manual de Boas Práticas, dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 4.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento serão no montante de O valor do repasse à OSC vencedora será de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) divididos em 12 parcelas mensais e iguais de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reis), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; 4.2. A Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: 4.2.1. Classificação Orçamentaria 39 001. 06 182 0035 2.759 – Ações de Prevenção e Recuperação de Desastres. 4.2.2. Elemento de despesa 3.3.90.41 Contribuições. 4.2.3. Fonte de Recurso 1500 100 – Recursos não Vinculados de Impostos – Geral. CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Fomento dar-se-á conforme o Plano de Trabalho, condicionada à disponibilidade financeira do Município de Teresina-PI. Parágrafo único. A primeira parcela será após a comprovação da abertura da conta corrente, mediante extrato dessa conta, demonstrando o saldo inicial igual a R$ 0,00 (zero). Obedecerá ao cronograma financeiro de acordo com o Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO O Município de Teresina-PI, valendo-se da Secretaria Municipal de Defesa Civil- SEMDEF, fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, com a intenção de verificar a sua correta utilização até o alcance dos seus objetivos. CLÁUSULA SÉTIMA: DA NOMEAÇÃO DO GESTOR 7.1. O gestor do presente Termo de Fomento, que será designado por portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, e neste constarão, expressamente, os dados para a identificação do Termo de Fomento firmado terá sua indicação sob competência da Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDEF, em conformidade com o artigo 39 do Decreto Municipal nº 16.802/17, que se responsabilizará por: a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, realizando visitas periódicas para verificar o cumprimento das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho; b) Comunicar ao superior hierárquico qualquer fato que comprometa ou possa comprometer as metas ou atividades da parceria, bem como irregularidades na gestão dos recursos, indicando as providências já adotadas ou a serem tomadas; c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei n.13.019/14 e artigo 57 do Decreto Municipal nº 16.802/17. d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. 7.2. Na apresentação da prestação de contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar à Seção de Análise e Prestação de Contas a documentação exigida, contendo: a) Cópia da prestação de contas com carimbo de "Confere com o Original"; b) Parecer de Cumprimento do Objeto, fundamentado nas visitas realizadas à entidade; c) Planilha da Relação de Pagamentos original, com carimbo de "Conferida e Aprovada" e assinada por funcionário da Secretaria Gestora com nome, matrícula e cargo/função; d) Cópia da documentação das despesas realizadas, numerada conforme a planilha e com carimbo de "Confere com o Original". CLÁUSULA OITAVA: DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS 8.1. Os saldos financeiros do Termo de Fomento referentes aos recursos recebidos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados, obrigatoriamente, em conta corrente quando a previsão de uso for inferior a um mês, ou em caderneta de poupança quando for superior a um mês, observando a segurança e a maximização dos rendimentos; 8.2. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior deverão ser integralmente computadas a crédito do Termo de Fomento e aplicadas exclusivamente no objeto pactuado. Os demonstrativos financeiros correspondentes deverão ser apresentados junto às prestações de contas parciais ou finais, conforme aplicável, com detalhamento claro e devidamente revisados pelo gestor da parceria; 8.3. Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos por meio de aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o encerramento ou extinção deste instrumento. A devolução deverá ser feita para a conta de origem dos recursos, acompanhada de extratos bancários zerados das contas vinculadas, sob pena de instauração de tomada de contas especial pela autoridade competente do Município de Teresina-PI. CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 9.1. A ... deverá apresentar, mensalmente, a Prestação de Contas referentes à parcela liberada, composta pela documentação especificada nesta Cláusula, como condi-

ção para a liberação das parcelas subsequentes, obedecendo rigorosamente aos prazos e procedimentos definidos neste Termo de Fomento. 9.2. A Prestação de Contas da ..., deverá ser elaborada com estrita observância às normas vigentes, em especial à Lei 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 16.802/2017, incluindo elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento das atividades e verificar a execução integral do objeto conforme pactuado. A prestação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela ..., contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto; c) Cópia do Plano de Trabalho; d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento; e) Cópia dos documentos fiscais comprobatórios de pagamento, como notas fiscais e recibos, contendo obrigatoriamente a comprovação de quitação bancária e/ou o carimbo de "Recebemos", devidamente assinado e datado pelo fornecedor; f) Cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou PIX; g) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos em caderneta de poupança se houver; h) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município de Teresina-PI, no período de referência da prestação de contas; i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª (primeira) parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso; j) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se houver; k) Relação de bens adquiridos com recursos deste Termo de Fomento; l) Conciliação do saldo bancário; m) As despesas referentes ao mês de encerramento do Termo de Fomento deverão ser quitadas até a data de seu vencimento, mesmo que no mês subsequente, sem a necessidade de formalização de termo aditivo. 9.3. As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome... devidamente identificados com o número do Termo de Fomento e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Teresina-PI, pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão; 9.4. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas, será sustada a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município de Teresina-PI, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, notificar a... para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, por notificação, podendo esse prazo ser prorrogado por, no máximo, igual período, dentro do prazo que os órgãos do Município dispõem e possuem para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados, seguindo o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 70, da Lei 13.019/14; 9.5. Para apresentação das prestações de contas, parciais e finais, deverão ser observadas as regras contidas no Decreto Municipal nº 16.802/17, com alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DESPESAS QUE PODERÃO SER CUSTEADAS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO 10.1. Os recursos transferidos no âmbito deste Termo de Fomento poderão ser utilizados para o custeio das despesas necessárias à execução do objeto, desde que previstas no plano de trabalho e realizadas durante a vigência da parceria, inclusive aquelas relativas à equipe responsável por sua execução, ainda que se trate de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, abrangendo remuneração e os respectivos encargos legais, trabalhistas e sociais. Também poderão ser custeadas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, quando indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pactuadas, bem como custos indiretos vinculados à execução do objeto e, ainda, aquisição de equipamentos, materiais permanentes e serviços de adequação de espaço físico, quando essenciais ao alcance das metas estabelecidas. 10.2. Eventual atraso ou inadimplemento da Administração Pública no repasse dos recursos não impõe à Organização da Sociedade Civil o dever de suportar, com recursos próprios, obrigações financeiras assumidas para a execução da parceria. 10.3. A ocorrência de inadimplência da Organização da Sociedade Civil motivada por atraso na liberação dos repasses não poderá ser utilizada como fundamento para impedir a liberação das parcelas subsequentes. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA NÃO GERAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA Com efeito, a celebração do Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Defesa Civil não gera vínculo trabalhista com o Poder Público, segundo a parte in fine do § 3º, do artigo 46, da Lei nº 13.019/2014, portanto a Administração Pública Municipal fica excluída de quaisquer responsabilidades trabalhistas, sejam de natureza solidária ou subsidiária. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado: a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Fomento; b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro Termo de Fomento, com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; c) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município de Teresina-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Civil- SEMDEF. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS A ..., compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a conta do recurso recebido a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos: a) Quando não for executado o objeto pactuado; b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final; c) Quando não for aprovada a Prestação de Contas; d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Fomento; e) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO Fica expressa a prerrogativa do Município de Teresina-PI de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução deste, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 15.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a contar de ... a ... assinatura do presente termo, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17; 15.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA DA OSC VENCEDORA 16.1 DA CONTRAPARTIDA DE BENS Consiste na disponibilização de bens necessários à execução do objeto da parceria, tais como: - Equipamentos, materiais permanentes ou de consumo; - Veículos, máquinas ou ferramentas; - Materiais didáticos, uniformes, EPIs ou insumos operacionais. - Os bens devem ser diretamente relacionados ao objeto do termo de fomento; - Devem possuir valor economicamente mensurável; - A forma de utilização e, quando aplicável, a destinação final deve constar no Plano de Trabalho. 16.2 DA CONTRAPARTIDA DE SERVIÇOS Ocorre quando a OSC oferece serviços próprios para complementar a execução do objeto, por exemplo: - Mão de obra técnica ou especializada; - Atividades administrativas de apoio; - Serviços de capacitação, orientação ou mobilização comunitária; - Uso de instalações físicas (salas, auditórios, sedes operacionais). - Os serviços devem ser quantificáveis e mensuráveis economicamente; - Devem estar descritos com clareza, indicando carga horária, profissionais envolvidos e critérios de valoração; - Devem ser complementares, não substituindo obrigações do Poder Público. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS BENS REMANESCENTES 17.1. Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Fomento, permanecerão sob a guarda, responsabilidade e manutenção da ..., vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso; 17.2. É de responsabilidade do Município de Teresina-PI, a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, respeitado o disposto na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 16.802/17; 17.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, poderão, a critério do Município de Teresina-PI, ser doados, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado; 17.4. Sendo o presente Termo de Fomento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima: Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município de Teresina-PI. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA INEXECUÇÃO A inexecução total ou parcial do presente Termo de Fomento, pela... poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas nos artigos 73, da Lei Federal n.º 13.019/14 e 74 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO 19.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei n.º 13.019/14 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 16.802/17, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material

ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. 19.2. A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. 19.3. Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações: a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) Aplicação de recursos em desacordo com o disposto na Cláusula Oitava: Do Saldo dos Recursos Financeiros; c) Constatação de irregularidade de natureza grave no decorrer de fiscalizações ou auditorias; d) Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestação de contas parciais no prazo estabelecido neste Instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA: DA ALTERAÇÃO O presente Termo de Fomento não poderá ser alterado, exceto para ajustes nos valores ou nas metas do Plano de Trabalho, conforme previsto nos artigos 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e 52 do Decreto Municipal nº 16.802/17. Qualquer modificação deverá ser devidamente justificada e apresentada por meio de proposta formal no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da execução do projeto. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO A publicação do extrato deste Termo de Fomento, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Teresina–PI, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos: - Espécie, número do instrumento, número e ano do processo; - Identificação dos partícipes com os CNPJ respectivos; - Objeto; - Valor do instrumento especificando o montante a ser repassado pela Administração Pública Municipal; - Indicação da classificação orçamentária funcional programática (Unidade Orçamentária, Programa, Projeto/Atividade, Natureza de Despesa e Fonte), por onde correrão as despesas da Administração Pública Municipal; - Local, data de assinatura e prazo de vigência do instrumento; - Nome dos signatários com indicação do CPF. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO 22.1. Em atenção ao que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 5.842/22, que institui a Câmara Administrativa de Prevenção e Solução de Conflitos, vinculada à Procuradoria-Geral do Município de Teresina (PGM), prestigiando o Princípio da Economia Processual, possibilita às partes recorrem a essa Câmara, para buscarem a autocomposição de eventuais controvérsias administrativas ou judiciais. 22.2. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento que não possam ser resolvidas por mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 22.3. Nos termos do artigo 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014, é obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, a ser conduzida com a participação de órgão de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública. O procedimento deverá ser formalizado, respeitando as normas internas aplicáveis. E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele. Teresina-PI, XX de XX de 2026. JOSÉ NUNES FILHO, Secretário Municipal de Defesa Civil. OSC VENCEDORA.

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA < ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE >	CADASTRO DO PROPONENTE E REPRESENTANTE LEGAL	ANEXO I
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
NOME:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
TELEFONES:	E-MAIL DA INSTITUIÇÃO:	
CIDADE:	UF:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE		
NOME:		
CPF:	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CARGO:		
ENDEREÇO:	CEP:	
BAIRRO:		
TELEFONES:	E-MAIL:	
CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:	
3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
NOME:		
ÁREA DE FORMAÇÃO:	Nº DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
BAIRRO:		
TELEFONE DO TÉCNICO:	E-MAIL DO TÉCNICO:	
CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA < ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE >	CADASTRO DO PROPONENTE E REPRESENTANTE LEGAL	ANEXO I
4 - OUTRAS PARTÍCIPES (INDICAR SE EXISTEM OUTROS PARCEIROS PARA EXECUÇÃO DESTE PROJETO, SE HOUVER, INCLUIR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO)		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:	CEP:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA < ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE >	DADOS DA PROPOSTA	ANEXO II
1 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
DESCREVER A EVOLUÇÃO DO TRABALHO DA INSTITUIÇÃO A PARTIR DA SUA FUNDAÇÃO BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SUGERE INFORMAR A DATA DE CRIAÇÃO, DIRETRIZES DA OSC, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, NÚMERO DE ASSOCIADOS, PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO OS RECURSOS HUMANOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS PERMANENTE); INFORMAR QUAIS PROJETOS, PROGRAMAS OU CAMPANHAS A INSTITUIÇÃO PARTICIPOU, OS OBJETIVOS E RESULTADOS ALCANÇADOS, PERÍODO EM QUE OCORRERAM, AS FONTES FINANCIADORAS E OS VALORES INVESTIDOS, BEM COMO AS PARCERIAS ESTABELECIDAS COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES; DESCREVER DE FORMA SUCINTA AS PARCERIAS EXISTENTES, ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO. SISTEMATIZAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS PROJETOS APROVADOS EM CONVÊNIOS ANTERIORES OBJETIVANDO A CONSOLIDAÇÃO DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS CONVENENTES. ELENCAR QUAIS OS BENS QUE A ENTIDADE DISPONIBILIZA (SEDE PRÓPRIA, CARRO, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, TERRENOS).		
2 – SÍNTESE DA PROPOSTA		
2.1 - ÁREA A QUE CONCORRE:		
	ÁREA 1 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO >	
	ÁREA 2 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO >	
	ÁREA 3 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO >	
2.2 – TÍTULO DA PROPOSTA:		
2.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (BREVE DESCRIÇÃO, CLARA E OBJETIVA, DA SITUAÇÃO PROBLEMA QUE SE DESEJA MELHORAR/MINIMIZAR, QUAIS SERÃO AS AÇÕES PARA FINANCIAMENTO COM OS RECURSOS SOLICITADOS E OS RESULTADOS ESPERADOS):		
2.4 – OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA (RELACIONANDO COM A SITUAÇÃO PROBLEMA QUE SE DESEJA ENFRENTAR COM A EXECUÇÃO DO OBJETO):		
2.5 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA (DEVEM APRESENTAR DE FORMA DETALHADA O OBJETIVO GERAL, RELACIONANDO COM OS RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS):		
2.6 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA (DEVE EXPOR OS ARGUMENTOS E AS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS NECESSIDADES QUE JUSTIFICAM A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES PROPOSTAS, INDICANDO COMO IRÁ CONTRIBUIR PARA A MUDANÇA DA SITUAÇÃO PROBLEMA APRESENTADA. É A JUSTIFICATIVA QUE FUNDAMENTA A PROPOSTA):		
2.7 – ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:		
2.8 – PÚBLICO BENEFICIÁRIO (DIRETO E INDIRETO):		
2.8.1 – PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DIRETO (INDICAR FAIXA ETÁRIA, RENDA, ESCOLARIDADE, CONDIÇÕES DE MORADIA):		
2.9 – META DE ATENDIMENTO:		
2.10 – PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: INÍCIO: ____/_____/_____ TÉRMINO: ____/_____/_____		
2.11 – METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA (DEVE DESCREVER COMO SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES/ATIVIDADES, INCLUINDO AS ESTRATÉGIAS E OS PROCEDIMENTOS DETALHADOS PARA A SUA EXECUÇÃO. É A MANEIRA PELA QUAL OS OBJETIVOS SERÃO ALCANÇADOS):		
3 – CAPACIDADE INSTALADA		
3.1 – EQUIPE DE PROFISSIONAIS PERMANENTE DA OSC (INFORMAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA).		

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NA ENTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO

3.2 – ESTRUTURA FÍSICA: ( ) PRÓPRIA ( ) CEDIDA ( ) ALUGADA ( ) OUTROS		
3.3 – INSTALAÇÕES FÍSICAS (INFORMAR O NÚMERO DE CÔMODOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO E QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS EM CADA ESPAÇO):		
CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO
4 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA		
4.1 – QUAIS TÉCNICAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SERÃO APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO (INDICAR QUAIS SÃO AS TÉCNICAS, COMO SERÃO APLICADAS, E QUAIS OS OBJETIVOS DA APLICAÇÃO E QUAIS OS POSSÍVEIS ENCAMINHAMENTOS QUE SERÃO ADOTADOS COM BASE NAS INFORMAÇÕES OBTIDAS DURANTE O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO): 4.2 – SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA (INDICAR SE AS AÇÕES/ATIVIDADES TERÃO CONTINUIDADE APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTE TERMO OU QUAIS ESTRATÉGIAS SERÃO UTILIZADAS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES/ATIVIDADES):		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA < CONCEDENTE >			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO PLANO DE APLICAÇÕES DE RECURSOS			ANEXO III
1- CRONOGRAM FISICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO						
META (DESCREVER QUANTAS METAS FOREM NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS ESPERADOS)	ETAPA (DESCREVER, PARA CADA META, A QUANTIDADE DE ETAPAS NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS)	ESPECIFICAÇÃO (DETALHAR COMO AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS)	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
META 01: DESCREVER QUALITATIVAMENTE A SITUAÇÃO PROBLEMA QUE SE QUER ATINGIR NA REALIDADE DIAGNOSTICADA (EXEMPLO: CADASTRAR NO SISTEMA DA OSC TODAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO)	ETAPA 01: DESCREVER QUALITATIVAMENTE QUE ATIVIDADE SERÁ DESENVOLVIDA PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS DA META 01. (EXEMPLO: CRIAR UM SISTEMA DE CADASTRO NA OSC)	COMO AS ATIVIDADES DA ETAPA SERÃO DESENVOLVIDAS (EXEMPLO: SERÁ ELABORADO UM SISTEMA DE CADASTRAMENTO PARA IDENTIFICAR O PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA RESIDENTES NA ZONA RURAL)	ESPECIFICAR QUEM SERÁ BENEFICIADO (EX: PESSOAS, FAMÍLIAS, INSTITUIÇÕES, DENTRE OUTROS) OU QUAL SERÁ O PRODUTO DESTA ETAPA (EX: VISITAS DOMICILIARES; SEMINÁRIOS; OFICINAS; DENTRE OUTROS)	ESPECIFICAR QUANTOS SERÃO BENEFICIADOS NESTA ETAPA (EX: 100 PESSOAS; 20 FAMÍLIAS; 02 INSTITUIÇÕES) OU O NÚMERO DE VEZES QUE SERÁ REALIZADA A AÇÃO (EX: 10 VISITAS DOMICILIARES; 1 SEMINÁRIO; 5 OFICINAS)	DATA REFERENTE AO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA META/ETAPA	DATA REFERENTE AO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DA META/ETAPA

	DESCREVER QUALITATIVAMENTE QUE ATIVIDADE SERÁ DESENVOLVIDA PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS DA META 01. (EXEMPLO: DIVULGAR O PERÍODO DE CADASTRAMENTO)	COMO AS ATIVIDADES DA ETAPA SERÃO DESENVOLVIDAS (EXEMPLO: CAMPANHAS, REUNIÕES COMUNITÁRIAS, ETC.)	ESPECIFICAR QUEM SERÁ BENEFICIADO (EX: PESSOAS, FAMÍLIAS, INSTITUIÇÕES, DENTRE OUTROS) OU QUAL SERÁ O PRODUTO DESTA ETAPA (EX: VISITAS; SEMINÁRIOS; OFICINAS; DENTRE OUTROS)	ESPECIFICAR QUANTOS SERÃO BENEFICIADOS NESTA ETAPA (EX: 100 PESSOAS; 20 FAMÍLIAS) OU O NÚMERO DE VEZES QUE SERÁ REALIZADA A AÇÃO (EX: 10 VISITAS DOMICILIARES; 1 SEMINÁRIO)	DATA REFERENTE AO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA META / ETAPA	DATA REFERENTE A O TÉRMINO DA EXECUÇÃO DA META / ETAPA

2 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
3.1.90.11	PESSOAL	
3.3.90.14	DIÁRIAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES	
3.3.90.33	PASSAGENS	
3.3.90.35	CONSULTORIAS	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL (R$)		

2.1 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (MENSURAR O VALOR PARA CADA ITEM)

2.1.1 – PESSOAL << DETALHAR O ITEM >>

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL						

2.1.2 – MATERIAL DE CONSUMO << DETALHAR O ITEM >>

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL						

2.1.3 – PREMIAÇÕES << DETALHAR O ITEM >>

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL						

2.1.4 – PASSAGENS << DETALHAR O ITEM >>

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL						

2.1.5 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA << DETALHAR O ITEM >>

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL						

2.1.6 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA << DETALHAR O ITEM >>

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL						

2.1.7 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS << DETALHAR O ITEM >>

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL						

2.1.7 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE << DETALHAR O ITEM >>

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL						
TOTAL GERAL (R$):						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA < CONCEDENTE >		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				ANEXO IV
1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

2 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA DO PROPONENTE COM O TESOURO MUNICIPAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS.

PEDE DEFERIMENTO

LOCAL E DATA — ASSINATURA DO PROPONENTE

3 - ASSINATURA DO CONCEDENTE

LOCAL E DATA — ASSINATURA DO CONCEDENTE

ANEXO III

CRITERIOS DE JULGAMENTO E POTUAÇÃO

CRITÉRIO	REQUISITOS OBJETIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) PLANO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES; METAS MENSURÁVEIS; INDICADORES DE RESULTADO; CRONOGRAMA COM PRAZOS DEFINIDOS.	40 PONTOS
B) ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS	ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DO EDITAL; COMPATIBILIDADE ENTRE AÇÕES E RESULTADOS.	20 PONTOS
C) DIAGNÓSTICO E NEXO	DESCRIÇÃO DA REALIDADE COM BASE EM DADOS; CLAREZA DO PROBLEMA; NEXO ENTRE PROBLEMA E SOLUÇÃO.	20 PONTOS
D) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	EXPERIÊNCIA PRÉVIA COMPROVADA; QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE; ESTRUTURA OPERACIONAL COMPATÍVEL.	20 PONTOS

FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS A pontuação de cada critério será atribuída conforme o número de requisitos atendidos: Plano de Trabalho (até 40 pontos) a) 4 requisitos atendidos → 40 pontos; b) 3 requisitos → 30 pontos; c) 2 requisitos → 20 pontos; d) 1 requisito → 10 pontos; e) nenhum → 0 ponto (eliminatório). Adequação aos Objetivos (até 20 pontos): a) 2 requisitos atendidos → 20 pontos; b) 1 requisito → 10 pontos; c) nenhum → 0 ponto (eliminatório). Diagnóstico e Nexo (até 20 pontos): a) 3 requisitos atendidos → 20 pontos; b) 2 requisitos → 13 pontos; c) 1 requisito → 7 pontos; d) nenhum → 0 ponto. Capacidade Técnico-Operacional (até 20 pontos): a) 3 requisitos atendidos → 20 pontos; b) 2 requisitos → 13 pontos; c) 1 requisito → 7 pontos; d) nenhum → 0 ponto (eliminatório).

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780424900302026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009635/2025-74. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com o Instituto de Desenvolvimento Social Batgol, inscrito no CNPJ: 19.867.575/0001-34. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 07/2026 do Vereador Zé Neto, e tem por objeto a realização do Projeto Elas em Campo - Incentivando o Esporte, a Inclusão e o Protagonismo Feminino, cujo objetivo geral é promover o fortalecimento do futebol feminino no município de Teresina/PI, por meio da organização e realização de uma competição esportiva estruturada, envolvendo equipes de todas as zonas administrativas da cidade, ampliando o acesso das mulheres às práticas esportivas, incentivando sua permanência no esporte e promovendo inclusão social, cidadania e igualdade de gênero. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 03 (três) meses. Data da assinatura: 06 de maio de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Romero de Holanda Cavalcante, Presidente da OSC.

ID: 000780424900312026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009592/2025-71. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto Casa Piauiense. Emenda Parlamentar Individual nº 04/2026, proposta pelo Vereador Roncallin. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto Casa Piauiense, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a referida OSC executar o Projeto LIGA ZERO86 DE FUTEVÔLEI - 2026, cujo objetivo geral é promover a competição saudável, de alto nível técnico, inclusão esportiva, valorização de atletas locais e movimentação da economia esportiva regional, conectando esporte, lazer e desenvolvimento social. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 05 de maio de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780424900322026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009404/2025-06. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Desenvolvimento Social Batgol. Emenda Parlamentar Individual nº 05/2026, proposta pelo Vereador Carpejanne Gomes. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto de Desenvolvimento Social Batgol, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto projeto Circuito de Esporte, Lazer e Cidadania, cujo objetivo geral é promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população por meio da realização de 02 (duas) etapas, garantindo acesso gratuito a atividades esportivas, recreativas e culturais, com foco na integração comunitária e na ocupação qualificada dos espaços públicos. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 06 de maio de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780424900332026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009623/2025-10. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e a Federação Piauiense de Xadrez. Emenda Parlamentar Individual nº 02/2026, proposta pelo Vereador Zé Filho. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e a Federação Piauiense de Xadrez, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a referida OSC executar o Projeto projeto Xadrez: "2º Torneio Memorial Dr. José Gomes – 2026", cujo objetivo geral é promover a realização de competições de xadrez, fomentando a modalidade no Estado do Piauí, com potencial para ampliar o número de enxadristas federados e incentivar a prática esportiva, especialmente em razão da ampla divulgação que eventos de nível nacional proporcionam. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 06 de maio de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810424900342026

PORTARIA Nº 22/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026 . Designa Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução dos atos do procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 00081.003121/2025-87, no âmbito da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. O PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que as licitações e contratações públicas deverão ser conduzidas por agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 28.618, de 26 de fevereiro de 2026, que instituiu a Comissão Especial de Contratação para condução do procedimento licitatório referente ao Processo nº 00081.003121/2025-87; CONSIDERANDO a Portaria nº 190/2026, que designou os membros da Comissão Especial de Contratação para condução do procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços públicos de limpeza pública e conservação urbana do Município de Teresina; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor WALTER REGO FERREIRA FILHO, matrícula nº 115.084, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, no âmbito do Processo Administrativo nº 00081.003121/2025-87, destinado à contratação dos serviços públicos de limpeza pública e conservação urbana do Município de Teresina. Parágrafo único. Somente nas licitações realizadas na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado Pregoeiro. Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Equipe de Apoio no âmbito do Processo Administrativo nº 00081.003121/2025-87: I – JOSÉ RIBAMAR ALVES FERREIRA, matrícula nº 43.137; II – ALEXANDRE JOSÉ DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 114.085; III – ABIB SALIM TAJRA NETO, matrícula nº 42.889. Parágrafo único. Os servidores designados neste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições, inclusive na análise documental, condução das sessões públicas, elaboração de atas, realização de diligências e demais atos necessários ao regular processamento do certame. Art. 3º Compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro conduzir o procedimento licitatório, promovendo os atos necessários ao regular desenvolvimento do certame, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente: I – conduzir as sessões públicas; II – receber, examinar e julgar propostas e documentos de habilitação; III – promover diligências para saneamento de falhas formais; IV – elaborar atas, relatórios e decisões devidamente fundamentadas; V – encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando cabível. Art. 4º O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar servidores ou empregados públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação para auxiliar em atos específicos do procedimento licitatório. Art. 5º Os agentes públicos designados nesta Portaria deverão observar as regras de impedimento e suspeição, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segregação de funções e prevenção de conflitos de interesse. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Teresina (PI), 06 de maio de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424900352026

PORTARIA Nº 227/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o processo Administrativo n° 00045.022058/2026-29, em que solicita liberação de Suprimentos de Fundos para atender às necessidades básicas do Hospital Geral do Promorar, RESOLVE: Art. 1° Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto n° 9.391, de 25 de maio de 2009, Decreto nº 27.931, de 16 de abril de 2025 e dispositivos legais pertinentes. NOME DENNILDES MARTINS DA CRUZ CPF 010.378.823-93 CARGO OU FUNÇÃO Auxiliar de Administração LOTAÇÃO Hospital Geral do Promorar. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Teresina, 05 de maio de 2026. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450424900362026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2024 . REF. PROCESSO N° 00045.009541/2026-40, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE -- CNPJ SOB N 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ESSE - ENE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 07.667.561/0001-98; OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N 143/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93. FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 143/2024, POR MAIS 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02/05/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 02/05/2027. DATA DE ASSINATURA 29/04/2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: SAULO BEZZATO DE MAGALHÃES.

ID: 000450424900372026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.516.958/0001-41. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450424900382026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 34.075.280/0001-19. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 228.700,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO.

ID: 000450424900392026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DISTRIMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 21.830.581/0001-69. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 107.400,00 (CENTO E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: YURI DE SOUSA BRAZ.

ID: 000450424900402026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 43.468.591/0001-39. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 44.960,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: SAULO SANTOS PORTO.

ID: 000450424900412026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 19.316.524/0001-14. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 44.916,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: CASSIANO TIAGO CHIES.

ID: 000450424900422026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/202. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ Nº 29.220.512/0001-45. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LÓREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA.

ID: 000450424900432026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE FROES, CNPJ Nº 59.116.052/0001-70. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$ 11.559,68 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE FROES.

ID: 000450424900442026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 33.851.567/0001-20. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$ 57.024,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATRO REAIS). DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: DOUGLAS CAETANO NUNES.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500424900452026

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 15/2025 - SDU/NORTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - SDU/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.002179/2025-08 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000102/2026-18 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA CMEX ENGENHARIA LTDA. - ME. Objeto: Retificar a vigência constante na CLÁUSULA PRIMEIRA (DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA) do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 15/2025 - SDU/NORTE, tendo em vista a constatação de equívoco quanto ao marco inicial da vigência contratual, que deve observar a data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato nº 15/2025 - SDU/NORTE. Onde se lê: O prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência, com início em 04/03/2026 e término em 30/08/2026. Leia-se: O prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência, com início em 12/03/2026 e término em 07/09/2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data: Teresina/PI, 05 de maio de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500424900462026

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2025 - SDU/NORTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 - SDU/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.000474/2025-65 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.004807/2025-56 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA IMUNIZAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - EPP. Objeto: Retificar a vigência constante na CLÁUSULA PRIMEIRA (DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA) do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 16/2025 - SDU/NORTE, tendo em vista a constatação de equívoco quanto ao marco inicial da vigência contratual, que deve observar a data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato nº 16/2025 - SDU/NORTE. Onde se lê: O prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) será prorrogado por mais 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias para vigência, com início em 04/01/2026 e término em 05/09/2026. Leia-se: O prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) será prorrogado por mais 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias para vigência, com início em 15/01/2026 e término em 16/09/2026. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 16/2025 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto nesta errata. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data: Teresina/PI, 05 de maio de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500424900472026

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2025 - SDU/NORTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - SDU/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.003720/2025-14 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000167/2026-09 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME. Objeto: Retificar a vigência constante na CLÁUSULA PRIMEIRA (DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA) do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 19/2025 - SDU/NORTE, tendo em vista a constatação de equívoco quanto ao marco inicial da vigência contratual, que deve observar a data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato nº 19/2025 - SDU/NORTE. Onde se lê: O prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias para vigência, com início em 08/03/2026 e término em 04/08/2026. Leia-se: O prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias para vigência, com início em 15/03/2026 e término em 11/08/2026. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 19/2025 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto nesta errata. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data: Teresina/PI, 05 de maio de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820424900482026

EXTRATO DA ERRATA DO EXTRATO PUBLICAÇÃO DOM Nº 4.183, DO TERMO ADITIVO N° 07 AO CONTRATO N° 10/2022 - SDU-LESTE/PMT. PROC. ELETRONICO SRP Nº 10/2022 – ALEPI (ADESÃO). PRECESSO ELETRÔNICO Nº 00082.005339/2025-97. EMPRESA: SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA. JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA, Superintendente da SDU/LESTE, nomeado pelo Decreto Nº 27.505, de 2 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O T. ADITIVO N° 07 AO CONTRATO N° 10/2022, realizada pela SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ : EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 10/2022 – SDU-LESTE/PMT; LEIA-SE : EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 10/2022 – SDU-LESTE/PMT. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026. Assina o Superintendente em exercício SDU-Leste/PMT João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424900492026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 103-N/2025 E Nº 104-N/2025. Acolho o Despacho n° 746 - DCF-SDU-LESTE (id 15248509), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo os Autos de Infração nº 103-N/2025 (id 15247705) e 104-N/2025 (id 15247726). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa, respectivamente, no valor de R$890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos) e R$ 333,79 (trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos) com amparo nos Art. 16, e Arts. 15, 16 e 17, da Lei Complementar N° 3.610/07 (Código Municipal de Posturas). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424900502026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 014-N/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14390009

), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 014-N/2026 (id 15124684). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 929,36 (Novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no art. 16, da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424900512026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 023-S/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14599970), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 023-S/2026 (id 14970232). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 232,34 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro reais), com amparo no art. 66, da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424900522026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 033-S/2026 . Acolho o Despacho n° 352/2026 - SALO-SDU--LESTE (id 15020971), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 033-S/2026 (id 15110488). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 907,05 (novecentos e sete reais e cinco centavos), com amparo no arts. 166, 171 e 174, da Lei nº 5.807/2022- Código de Zoneamento de Teresina. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424900532026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 017-F/2026. Acolho o Despacho n° 330/2026 - SALO-SDU--LESTE (id 14946545), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 017-F/2026 (id 15112511). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$195,53 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), com amparo no art. 166 da Lei nº 5.807/2022- Código de Zoneamento de Teresina. Notifique-se e Publique--se. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424900542026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 019-C/2026. DATA: 06 DE MAIO DE 2026. NOME: FRANCISCO DE ASSIS LEDA. CNPJ/CPF: 001.944.843-00. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA TOMAZ DE AREA LEÃO, 1424 – ININGA. INFRAÇÃO: IMÓVEL SEM LIMPEZA, COM ACÚMULO DE VEGETAÇÃO. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA AUREA FREIRE, 1616 - JÓQUEI. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610/2007 (CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS). EXIGÊNCIA(S) DO AUTO DE INFRAÇÃO SDU--LESTE/PMT: EFETUAR A LIMPEZA DO TERRENO (RETIRADA DE RESÍDUOS) NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 929,36 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) CONFORME CÓDIGO SIAT 16140101 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS, COM BASE NO ART. 229 DA LEI COMPLEMENTAR 3.610/07 A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA: “O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades.” OBS: A DEFESA DEVE SER PROTOCOLADA VIA PROCESSO SEI. RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Clarissa de Almeida Dias, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820424900552026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 020-C/2026. DATA: 06 DE MAIO DE 2026. NOME: FRANCISCO DE ASSIS LEDA. CNPJ/CPF: 001.944.843-00. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA TOMAZ DE AREA LEÃO, 1424 – ININGA. INFRAÇÃO: IMÓVEL SEM O COMPLETO FECHAMENTO DE SUAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA AUREA FREIRE, 1616 - JÓQUEI. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 15, 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610/2007 (CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS). EXIGÊNCIA(S) DO AUTO DE INFRAÇÃO SDU-LESTE/PMT: EFETUAR O COMPLETO FECHAMENTO DE SUAS DIVISAS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 348,51 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) CONFORME CÓDIGO SIAT 16070101 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS, COM BASE NO ART. 229 DA LEI COMPLEMENTAR 3.610/07 A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA: “O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades.” OBS: A DEFESA DEVE SER PROTOCOLADA VIA PROCESSO SEI. RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Clarissa de Almeida Dias, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970424900562026

TERMO ADITIVO N° 03 (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 12/2024 - SDU-SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 012/2024 – SDU-SUDESTE, ORA ADITADO, SERÃO ACRESCIDOS, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, FICANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31/01/2027 E O PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 13/11/2026, CONSIDERANDO-SE A JUSTIFICATIVA DE ADITIVO (15236905), CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DESSA SUPERINTENDÊNCIA, COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.000937/2026-52 E AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. RESGUARDA-SE O DIREITO DA EMPRESA EM OBTER REAJUSTE DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO. E, POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, DE FORMA DIGITAL, ASSINADAS PELAS PARTES E POR 02 (DUAS) TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS. DATA DE ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE SDU--SUDESTE E PELA CONTRATADA: SR. RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO, REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700424900572026

NOTIFICAÇÃO Nº 026/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL: PRIMEIRA IGREJA BATISTA NO LOURIVAL PARENTE, CPF/CNPJ: 04.497.324/0001-38. INSC. MUNIC. Nº: 026.727-9. INSC. CART. Nº: 032-020-0017-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA BRITO MELO, 2526, BAIRRO LOURIVAL PARENTE. INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA IVAN TITO DE OLIVEIRA, 0, QD-27 LOTES 29 E 30, LOT TABULETA, BAIRRO LOURIVAL PARENTE.DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014 ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO. ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI. ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL: ART. 234, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 3.610/2007: "DESCONHECENDO-SE O PARADEIRO DO INFRATOR FAR-SE-Á A INTIMAÇÃO POR MEIO DE EDITAL PUBLICADO NA IMPRENSA LOCAL OU AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO, NA SEDE DO MUNICÍPIO". EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS TERRENOS, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE (S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700424900582026

NOTIFICAÇÃO Nº 321/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL: ORLENE ALBERTINA MACEDO. CPF/CNPJ: 428.556.403-34. INSC. MUNIC. Nº: 026.725-2. INSC. CART. Nº: 032-020-0015-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA BRITO MELO, 2464, BAIRRO LOURIVAL PARENTE INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA BRITO MELO, 2464, QD-27 LOTE-15, LOT TABULETA, BAIRRO LOURIVAL PARENTE DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014 ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO. ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI. ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE (S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770424900592026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 12/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 - SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 00077.001166/2023-19. PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SEI Nº 00077.014977/2026-78. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.318.116/0001-07. CONTRATADA: AVANT ENGTECH LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.738.842/0001-39. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA STRANS. VIGÊNCIA: 15/05/2026 A 14/05/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E §1º DA LEI Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE E GUILHERMANO PIRES FERREIRA CORRÊA - CONTRATADA.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424900602026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.038611/2025-77. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde – RSS (Grupos A, B e E) com fornecimento de contêineres, bombonas e refrigeradores médicos/científicos, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à DAE, DAB E DVS da FMS. Disponibilidade do Edital: 07/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 21/05/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 6.605.809,64 (Seis Milhões Seiscentos e Cinco Mil Oitocentos e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 29 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010424900612026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.783/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor LEÔNDIDAS FREIRE SILVA JÚNIOR, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor LEÔNDIDAS FREIRE SILVA JÚNIOR, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria dos Vereadores João Pereira (PT), Edilberto Borges – DUDU (PT) e Enzo Samuel (PV), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 05 de maio de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424900622026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.784/2026 . Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora JÉSSICA LIMA ROCHA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora JÉSSICA LIMA ROCHA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora Elzuila Calisto (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 05 de maio de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420424900632026

COMUNICADO. VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.558.134/0001-05, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresina, a Licença de Operação de Regularização (LO-R) para a atividade de coleta, transporte, destinação final de resíduos não perigosos, a ser desenvolvida no município de Teresina – PI.

ID: 000420424900642026

COMUNICADO. VIDA & SAUDE LTDA CNPJ 15.349.360/0001-70, localizada Rua Padre Isidoro, Nº 8615, Bairro Todos os Santos, CEP 64.088-590, Teresina – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para atividade de 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura, 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação, 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico, 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia, 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, 86.90-9-04 - Atividades de podologia, 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente Protocolo SLIC 3698/2026

ID: 000420424900652026

COMUNICADO. NATANAEL R. DE ASSIS LTDA - CNPJ: 00.633.937/0001-02, localizada à AV CENTENARIO, Nº 1875, Bairro: AEROPORTO, CEP: 64.006-700, Teresina/PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.

ID: 000420424900662026

COMUNICADO. R & R SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 12.132.428/0001-77, localizada à AV CENTENARIO, Nº 1680 SALA 02, Bairro: AEROPORTO, CEP: 64.006- 700, Teresina/PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.

ID: 000420424900672026

COMUNICADO. A EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, nome fantasia Farmácia Pague Menos, inscrita como pessoa jurídica no CNPJ 06.626.253/1503-90, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a primeira Licença Ambiental Operação para atividade de Comércio Varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas à AV. Zequinha Freire, 730, Bairro Uruguai, CEP 64.073-020, nesta capital.

ID: 000420424900682026

COMUNICADO . A Empresa MARIA VITORIA S MACHADO FISIOTERAPIA LTDA, e nome fantasia: MOVI FISIOTERAPIA registrada com CNPJ nº: 65.743.297/0001-20; localizado: Avenida Doutor Gerardo Vasconcelos, 8, SALA 02; Bairro: Vale Quem Tem; Teresina-PI. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividades de Fisioterapia. Teresina, 06 de maio de 2026.